

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR  
XIII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC-DIR)  
23 de novembro de 2020

## **LEI MARIA DA PENHA**

Isabel Spies<sup>1</sup>

Douglas Orestes Franzen<sup>2</sup>

### **INTRODUÇÃO**

No decorrer da história, as mulheres eram muito desvalorizadas, violentadas e reduzidas em frente os homens, e são baseados nesses fatores, quando entramos na questão da violência contra a mulher, onde muitas vezes se encontrava como mitos criados em meios sociais e culturais, porém ainda passa a ocorrer e deixar desconfortos para as mulheres em nossos dias atuais.

A violência contra a mulher ainda está presente em nossa realidade, onde se passa aos constrangimentos no mundo feminino. Dessa forma, o Brasil deu origem a legislação a lei nº 11.340, conhecida como a Lei Maria da Penha, com seu objetivo principal a prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher.

### **METODOLOGIA**

O método a ser utilizado para esse desenvolvimento foi a presente pesquisa exploratória, e as técnicas usufruídas nessa pesquisa são os métodos documental e bibliográficos, com embasamento em textos legais, com artigos e revistas científicas embasados no tema.

O trabalho é elaborado em duas partes, sendo no primeiro aborda os esclarecimentos e fundação da Lei Maria da Penha, no segundo tem-se a explanação de tipos e aborda mentos de violências conta as mulheres.

### **RESULTADOS E DISCUÇÕES**

A Lei Maria da Penha é um instrumento jurídico criado com finalidade de dar um fim para a violência contra a mulher, onde passou a ser fundamentada através de mecanismos legais. O Congresso Nacional destacou-se o amparo

---

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Direito Uceff.

<sup>2</sup> Docente do Curso de Direito Uceff.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR  
XIII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC-DIR)  
23 de novembro de 2020

com as vítimas e a punição contra o agressor, porém com muitos casos já ocorridos chegando até a morte de mulheres, com isso se deu na legislação a lei nº 11.340, surgida no dia 7 de agosto de 2006, onde com isso já conseguiram ter resultados alcançados. Além disso a Lei Maria Da Penha passou a contribuir na diminuição nas taxas de homicídios contra as mulheres, onde dessa forma conseguiu se tornar uma ferramenta para a prevenção da violência doméstica contra a mulher e com isso o Estado da se a prevenção para a família. Com isso, a lei também passou a ser considerada pela Organização das nações Unidas como uma das três melhores legislações, onde enfrentam a violência contra as mulheres.

Conforme a LEI Nº 13.505, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

Acrescenta dispositivos à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre o direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar de ter atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado, preferencialmente, por servidores do sexo feminino.

A violência doméstica vem se abrangendo em diversas condutas, onde muitas vezes passam e vão além de agressões físicas. A violência vem sendo qualquer forma de conduta muitas vezes causando a morte, ou danos a vítima, tanto ao meio público como também no âmbito privado. Desse modo, vale ressaltar que esses tipos de conduta não precisam ocorrer necessariamente na casa da vítima, mas sim em qualquer local onde tenha se ocasionado por alguma relação de convívio familiar ou algum afeto entre a vítima e o agressor.

Devido a essas circunstâncias, pode-se classificar alguns tipos de violências contra a mulher perante a Lei Maria da Penha sendo elas algumas categorias como: Violência patrimonial, Violência sexual, Violência física, Violência moral, Violência psicológica.

O artigo 5º dessa lei define violência doméstica como:

[...] configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I — No âmbito da unidade doméstica [...]

II — No âmbito da família [...]

III — em qualquer relação íntima de afeto [...]

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR  
XIII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC-DIR)  
23 de novembro de 2020

Essas explicações e esclarecimentos passam a ser de grandes reflexões e com suas devidas importâncias temáticas onde envolve o bem estar da mulher, e a Lei Maria da Penha vem marcando o início de novos tempos, pois foi com essa norma jurídica as mulheres ganharam mais valorizações e deixaram de serem oprimidas em frente a uma sociedade, então foi através dessa lei que elas passaram a conquistar novamente suas dignidades e desempenhos para operadores jurídicos.

## CONCLUSÃO

Em conformidade ao assunto debatido a cima, a lei criada deu-se como prevenção e garantias assegurando assim o bem estar das mulheres, onde as mesmas sofriam agressões, e foi nessas situações que a sociedade tomou conta do que estava acontecendo em seu meio.

Entende-se que o foco principal o avanço, onde ocorre de uma forma integral, passando a deixar uma assistência e proteção pra os direitos da mulher, sendo ela a Lei Maria da Penha. A violência doméstica não pode ser mais algo tão presente em nossa sociedade, porem se ocorre casos, os agressores terão suas devidas punições. Dessa forma, quando denunciado para órgãos de combate contra a mulher, os documentos deverão ser mantidos em sigilo, firmando-se dessa forma um termo, onde passam a coletar cunhos testemunhos e prevenindo o sigilo de identificação dos indivíduos envolvidos. Se for vítima, não se cale, Denuncie.

## REFERÊNCIAS

BARROS, Gabriela dos Santos. Análise da violência doméstica e familiar contra a mulher no contexto da aplicação da Lei Maria da Penha, Revista Jus Navigandi, 19 mar. 2014. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/27009>>. Acesso em: 15 setembro de 2020.

CARNEIRO, Alessandra Cardoso. FRAGA, Cristina Kologeski. A Lei Maria da Penha e a proteção legal à mulher vítima em São Borja no Rio Grande do Sul: da violência denunciada à violência silenciada, São Paulo, jun. 2012. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0101-66282012000200008>>. Acesso em 10 setembro de 2020.

Núcleo de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito – NUPEDIR  
XIII MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MIC-DIR)  
23 de novembro de 2020

SILVA, Dayane de Oliveira Ramos. Aplicabilidade da Lei Maria da Penha: Um olhar na vertente do gênero feminino, Recife, 01 jan. 2011. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-84/aplicabilidade-da-lei-maria-da-penha-um-olhar-na-vertente-do-genero-feminino/>. Acesso em 10 setembro de 2020.